



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 603/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Indianópolis**, para o exercício de 2020, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0005.2011 Gestão de Recursos Humanos
3.3.91.97.00.00 APORTE P COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS
381 - 1501 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 435.278,61

05 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
05.002 DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0004.0009 Amortizar a Dívida Confessada e Contratada
4.6.91.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
501 01501 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 48.572,40



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, será utilizado superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

Fonte 1501 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei 13.885/2019 483.851,01

Art. 4º - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2020, Lei nº 585/2019 em virtude da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de março de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 8266
Página nº B - 04
Data de: 13/03/2020